

Mesa operadora: (11)3674-6666

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmem, barrigas ou produto(s) do agrobusiness, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 PARCELAS, SENDO 2+28

- 1ª) 30 PARCELAS (2+28) CONDIÇÃO PADRÃO DO EVENTO PARA O COMPRADOR QUE NÃO DEU LANCE NO PRÉ-LANCE DO LOTE ARREMATADO.
- 2ª) 30 PARCELAS (2+27) INSENÇÃO NO PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA. CONDIÇÃO EXCLUSIVA PARA O COMPRADOR QUE DEU PRÉ-LANCE NO LOTE ARREMATADO. VALOR DO LANCE MULTIPLO POR 30 PARCELAS.
- 32) 15 PARCELAS DUPLAS COM 8% DE DESCONTO.
- O COMPRADOR QUE DEU PRÉ-LANCE NO LOTE ARREMATADO, PAGARÁ 14 PARCELAS DUPLAS + 1 PARCELA SIMPLES. VALOR DO LANCE MULTIPLO POR 30 PARCELAS.
- 4ª) A VISTA COM 15% DE DESCONTO

O COMPRADOR pagará À VISTA, o Sinal sobre o total de suas compras + comissão de compra de 8% (oito por cento), através de e-mail que será enviado pela leiloeira com instruções para pagamento. Comissão de compra 8% (independente da vantagem de pré lances e/ou descontos obtidos. A comissão será calculada sobre o valor da batida do martelo multiplicado por 30 parcelas).

Havendo desistência da compra por parte do comprador, ele não ficará isento da comissão de compra, tão pouco das despesas do vendedor que terão que ser pagas conforme instruções enviadas pela Leilonorte.

Todas as informações dos animais constantes no catálogo são de responsabilidade única e exclusivamente dos vendedores.

#### OS CONTRATOS DE COMPRA E VENDA SERÃO ENCAMINHADOS ATRAVÉS DE E-MAIL PARA ASSINATURA DIGITAL

#### PRÉ-LANCE

O Pré-Lance poderá ser ofertado no site da Leilonorte a partir do dia 28.04.2025 as 10hs até as 20hs do dia 06 de maio de 2025. O pregão está programado para iniciar às 20hs com transmissão pelo site <a href="www.leilonorte.com">www.leilonorte.com</a> dia 06.05.2025, iniciando sempre com o valor do último pré-lance ofertado no site.

O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Conforme decreto que regulamenta o parágrafo único do art. 2º da Medida Provisória nº 2.026-7, de 23 de novembro de 2000, que trata do pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

#### 1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.
- 1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.
- 1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.
- 1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s)no leilão.
- 1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.
- 1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado independentemente de defesa.
- 1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.
- 1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.
- 1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.
- 1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.
- 1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.
- 1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, é capaz de gerar um embrião.
- 1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.
- 1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmem do reprodutor da escolha do COMPRADOR.
- 1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.
- 1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional
- 1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.
- 1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.
- 2. CADASTRO:

- 2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.
- 2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.
- 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EMPRESA LEILOEIRA.
- 2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.
- 2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.
- 2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.
- 2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.
- 2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avalizar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.
- 2.11. Será permitida a compra de animal(is)Iproduto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.
- 2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.
- 3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:
- 3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.
- 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no inicio dos trabalhos.
- 3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.
- 3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.
- 3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.
- 3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.
- 3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.
- 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHESES:
- 4.1. PRENHESES RECEPTORAS:
- 4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, para bem criar o embrião.
- 4.1.2. A receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.
- 4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s)
- sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.
- 4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.
- 4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.
- 4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.
- 4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS
- 4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.
- 4.2.2 Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.
- 4.3. LIVRES ACASALAMENTOS
- 4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.
- 4.3.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.
- 4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.
- 4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.
- 4.3.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhes adquiridas venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

- 4.3.6. Caso a cria não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituí-la. Caso não possua outra cria proveniente do mesmo acasalamento, poderá substituí-a por outra já nascida de igual categoria e valor, de comum acordo com o COMPRADOR.
- 4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO
- 4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária
- 4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do numero que venha a ser aspirado.
- 4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.
- 4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.
- 4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.
- 4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.
- 4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.
- 4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.
- 4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão súportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.
- 4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.
- 5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SEMEM
- 5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda
- 5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.
- 5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.
- 5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.
- 5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.
- 6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES
- 6.1 O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.
- 6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.
- 6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.
- 6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s),
- 6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as "crias" advindas destes.
- 6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irretratáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,
- 6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.
- 6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.
- 6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.
- 6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.
- 6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretratáveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OLITROS.
- 6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.
- 6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.
- 6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.
- 6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.
- 6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.
- 6. 18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

- 6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).
- 6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.
- 6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.
- 7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO
- 7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.
- 8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO
- 8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.
- 8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.
- 9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL
- 9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.
- 9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.
- 9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSORIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.
- 9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.
- 9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.
- 9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.
- 9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.
- 10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO
- 10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões)instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):
- 10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.
- 10. 1.2 Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).
- 11. FORO DE ELEIÇÃO
- 11. 1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento.

São Paulo-SP, 06 de maio de 2025.

Leilonorte Leilões.



Investidor:

# 8º LEILÃO REBANHO GOITÁ SAO PAULO - SP 06/05/2025

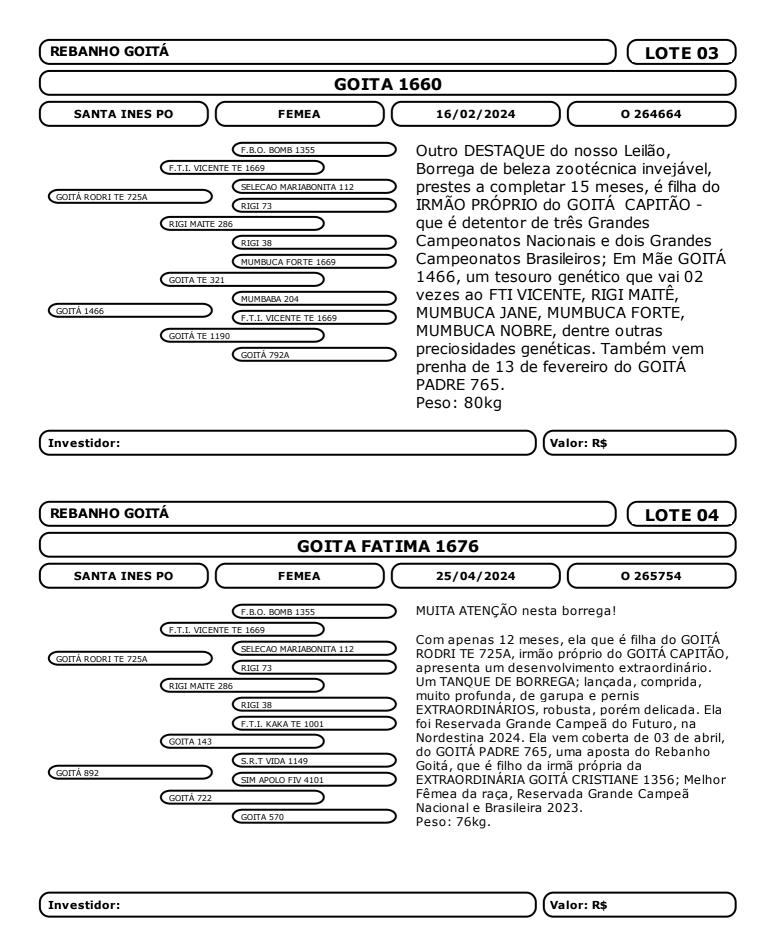


Valor: R\$

1652
01/02/2024 0 264649
A ABRE ALAS do Leilão de 20 ANOS DE SELEÇÃO DO REBANHO GOITÁ, e como não poderia ser diferente, iniciamos com uma EXTRAORDINÁRIA filha do GOITÁ CAPITÃO que é detentor de três Grandes Campeonatos Nacionais e dois Grandes Campeonatos Brasileiros. Um tanque de Borrega que já se destaca na pelagem, na morfologia e na genética! Com apenas 15 meses, podemos dizer que é a PRECONIZAÇÃO DO RADAR. Para valorizar ainda mais, vem com prenhes confirmada de 15 de fevereiro, do GOITÁ PADRE 765! Peso: 82kg.
Valor: R\$  LOTE 02
1658
03/02/2024 0 264662







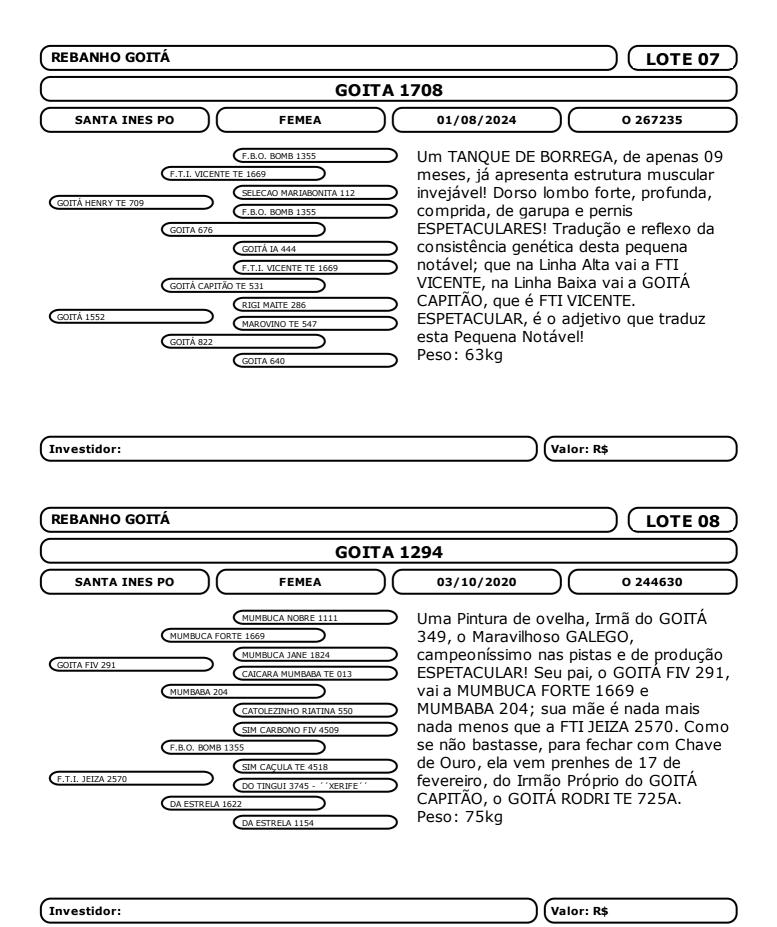




REBANHO GOITÁ					LOTE 05
	G	OITA 1	686		
SANTA INES PO	FEMEA		25/06/2024	$\supset \subset$	O 267253
GOITÁ CAPITÃO T  GOITA 761  GOITA 894  MAROVINO TE 54:  GOITÁ 602  GOITA IA 312	RIGI MAITE 286  GOITÁ 225  GOITÁ 458  MAROVINO 421		mas que aprese EXTRAORDINÁR potencial genétic GOITÁ CAPITÃO RIGI MAITÊ; na MAROVINO e MI muito profunda	nta um ( IO, reflex co. Na Li , que é F Linha Ba JMBUCA e compr VEIS. UM	nha Alta vai ao TI VICENTE na ixa, vai a FORTE. Borrega ida, com garupa ESPETÁCULO A
nvestidor: REBANHO GOITÁ				(Valor: F	LOTE 06
	GOIT	A DUL	CE 1700		
SANTA INES PO	FEMEA		18/07/2024	$\supset \subset$	0 267243
GOITÁ RODRI TE 725A  RIGI MAITE 286  GOITÁ CAPITÃO TO  GOITÁ CEIÇA 1436  GOITÁ 822	RIGI 73  RIGI 38  F.T.I. VICENTE TE 1669		dos seus ascend é FTI VICENTE, l CAPITÃO, que v MAITÊ. Borrega	trata o p dentes. N na Linha ai a VICE corrigida itude de e pernis a mais va na pelaga ntes da	otencial genético la Linha Alta, ela Baixa é GOITÁ ENTE e RIGI I, lançada, de peito e costelas, invejáveis. alor a esta Obra em Castanha raça. Sua Irmã
				(Valor: F	









Investidor:

# 8º LEILÃO REBANHO GOITÁ SAO PAULO - SP 06/05/2025

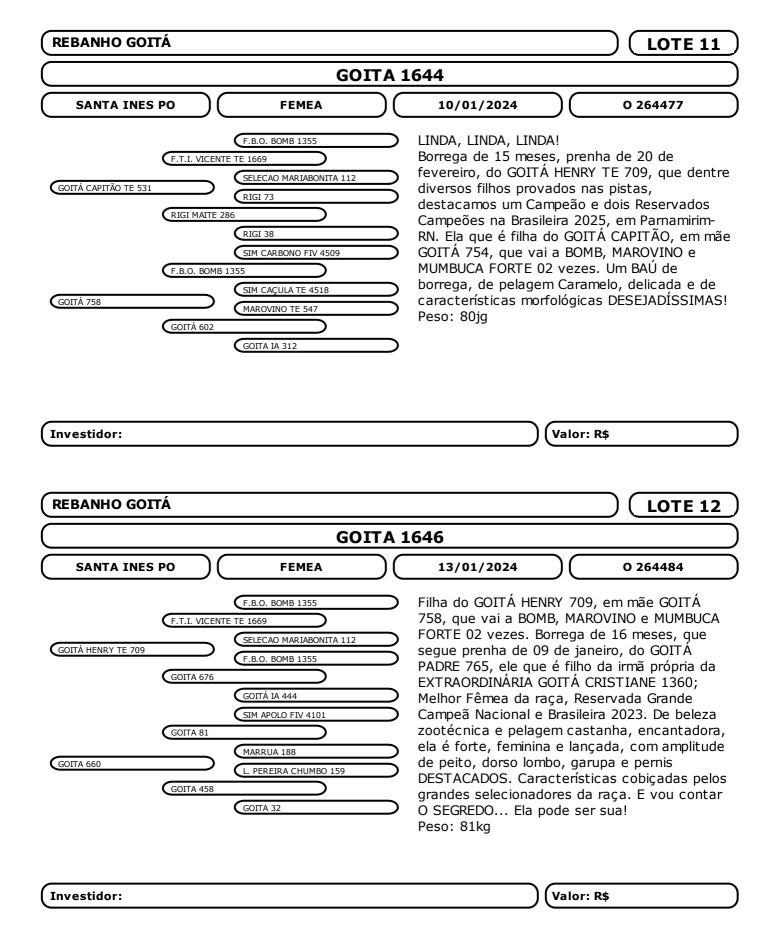


Valor: R\$

REBANHO GOITÁ	LOTE 09
GOITA 1	592
SANTA INES PO FEMEA	13/06/2023 0 260556
CACHOEIRA CATOLE 311  CACHOEIRA DO CATOLE 349  AFRICANO ICE 1388  AFRICANO EXTRAORDINARIO 1017  GOITÁ 1038  RIGI MAITE 286  F.B.O. BOMB 1355  F.T.I. VICENTE TE 1669  SELECAO MARIABONITA 112  GOITÁ TE 1190  GOITÁ 792A  GOITÁ IA 442	Belíssima e jovem matriz, 22 meses, pelagem Castanha, de muita força muscular, comprida e profunda, com amplitude de peito e garupa destacadas. Ela traz em sua Linha Alta a tradição da genética Cachoeira do Catolé, que vai a BOMB, UBATAN, AFRICANO EXTRAORDINÁRIO e RIGI MAITÊ. Sua mãe vai a FTI VICENTE, FTI KAKÁ e MUMBUCA FORTE. Até aqui já seria motivo de grandes disputas; como se não bastasse, ainda segue prenhe de 31 de março, do GOITÁ PADRE 765, que é filho da irmã própria da EXTRAORDINÁRIA GOITÁ CRISTIANE 1360; Melhor Fêmea da raça, Res. Grande Campeã Nacional e Brasileira 2023. Peso: 96kg
Investidor:	(Valor: R\$
REBANHO GOITÁ	LOTE 10
GOITA 1	.642
SANTA INES PO FEMEA	25/12/2023 0 264091
F.B.O. BOMB 1355  F.T.I. VICENTE TE 1669  SELECAO MARIABONITA 112  RIGI 73  RIGI MAITE 286  RIGI 38  SIM CARBONO FIV 4509  F.B.O. BOMB 1355  SIM CAÇULA TE 4518  DA ESTRELA PLATÃO 79  MARRUA 188  MARRUA 96	Linda borrega, lançada, forte, porém delicada, comprida e profunda, traduzindo a força genética e morfológica do seu pai, o GOITÁ CAPITÃO. Sua mãe, a GOITÁ 768 vai a BOMB e ainda a genética SIM, MUMBUCA, FCV, DA ESTRELA e CATOLEZINHO. Segue coberta de 23 de abril, do GOITÁ HENRY TE 709. Peso: 71kg

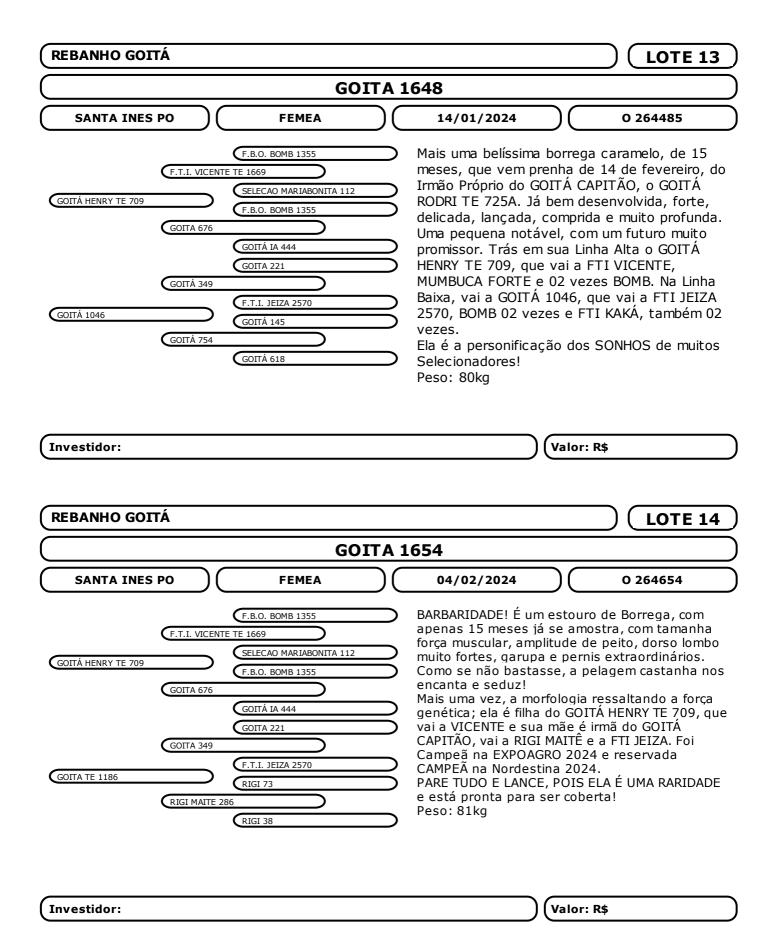






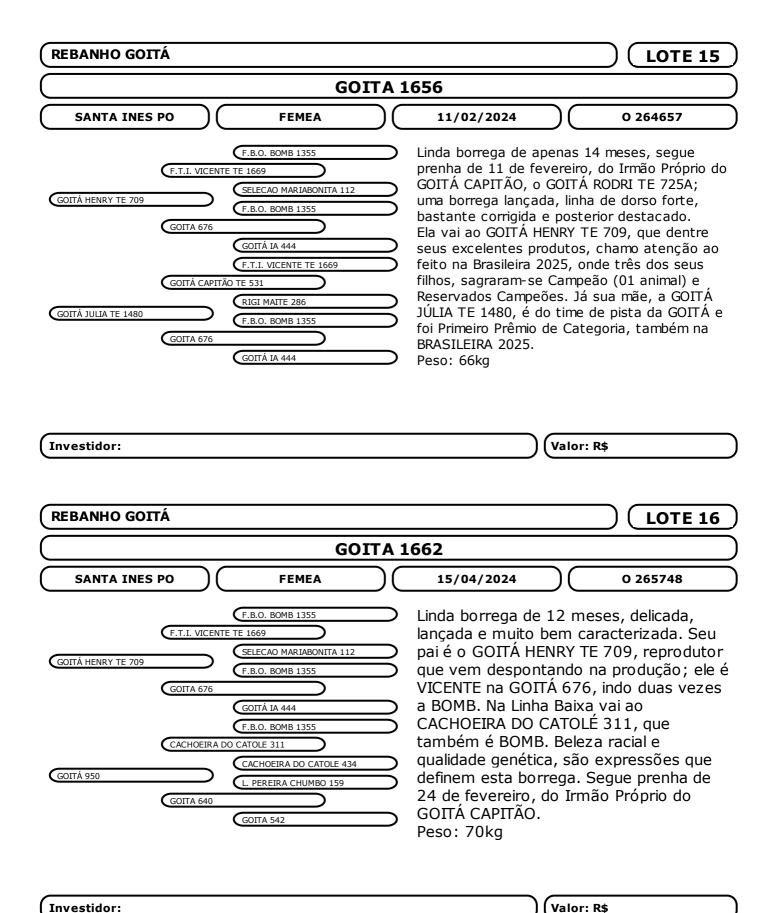






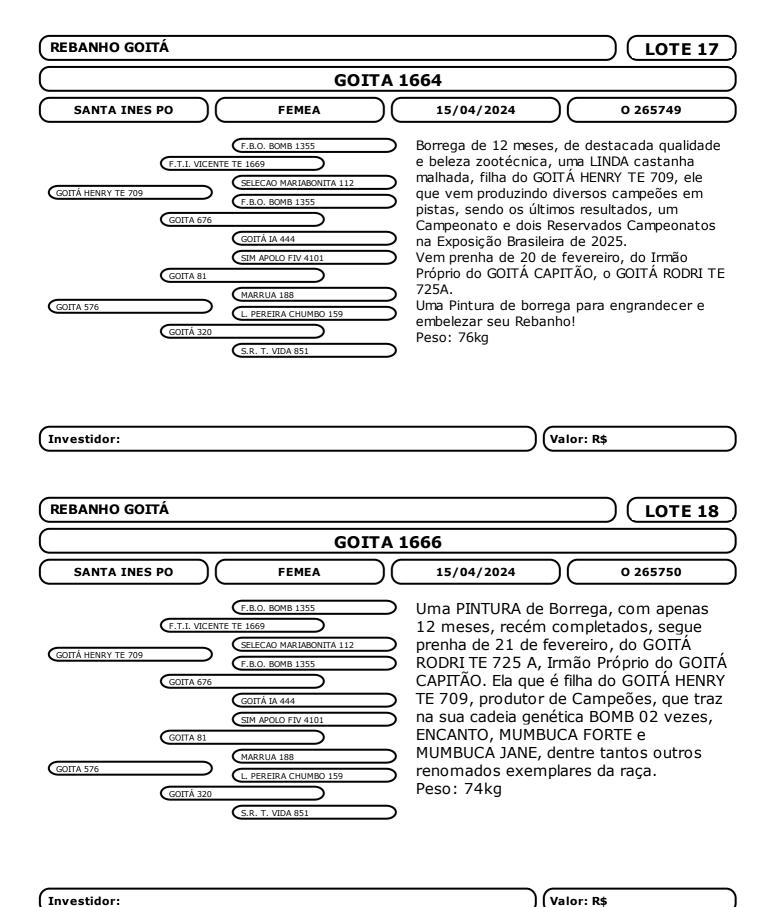






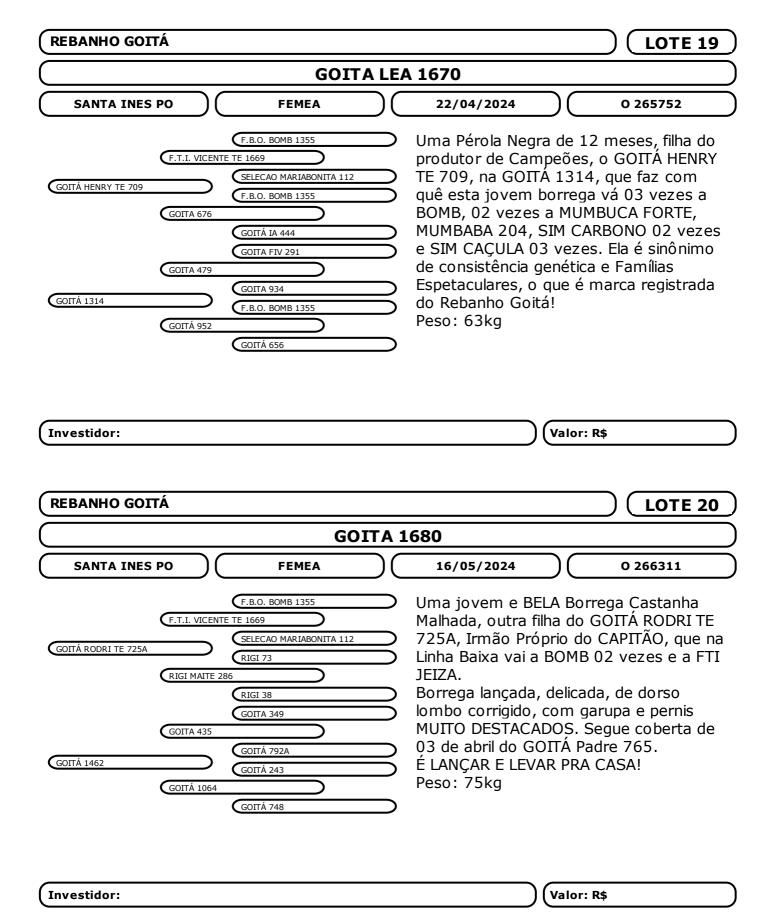
















REBANHO GOITÀ	
GOITA	1682
SANTA INES PO FEMEA	16/05/2024 O 266312
F.B.O. BOMB 1355  F.T.I. VICENTE TE 1669  GOITÁ RODRI TE 725A  RIGI 73  RIGI 73  RIGI 38  GOITÁ 349  GOITÁ 435  GOITÁ 792A  GOITÁ 1462  GOITÁ 1064  GOITÁ 748	Borrega de apenas 11 meses, bem desenvolvida, lançada, comprida e profunda; de dorso lombo forte e corrigido, com garupa e pernis destacados. É filha do GOITÁ RODRI TE 725A, Irmão Próprio do CAPITÃO, em mãe GOITÁ 1462, que dentre outros nomes de peso, vai e FTI JEIZA 02 vezes a BOMB. Para completar, segue coberta de 04 de abril, do GOITÁ HENRY TE 709, que já produziu diversos campeões, com destaque para três animais que fizeram um Campeonato e dois Reservados Campeonatos na Brasileira de 2025. Peso: 66kg
Investidor:	(Valor: R\$
REBANHO GOITÁ GOITA	LOTE 22
SANTA INES PO FEMEA	20/07/2024 0 267244
F.B.O. BOMB 1355  F.T.I. VICENTE TE 1669  SELECAO MARIABONITA 112  RIGI 73  RIGI MAITE 286  RIGI 38  F.B.O. BOMB 1355  F.T.I. VICENTE TE 1669  SELECAO MARIABONITA 112  GOITÁ CLARISSE TE 1356  GOITÁ FIV 806  MUMBABA 204	Outra filha do GOITÁ RODRI TE 725A, irmão do CAPITÃO, em mãe GOITÁ CLARISSE TE 1356, que é Irmã Própria da EXTRAORDINÁRIA GOITÁ CRISTIANE 1360; Melhor Fêmea da raça e Reservada Grande Campeã Nacional e Brasileira em 2023 e 2024. Borrega Lançada, harmônica, de linha de dorso corrigida, pernis fortes e compridos, um ponto forte a considerar! Com apenas 09 meses, esta pequena notável é um presente para você, na Festa de 20 Anos de Seleção do Rebanho Goitá! Peso: 60kg





REBANHO GOITÁ				LOTE 23
	GOITA 1	710		
SANTA INES PO FEMEA		07/08/2024	$\supset \subset$	0 267236
F.B.O. BOMB 1355  F.T.I. VICENTE TE 1669  SELECAO MARIABONIT RIGI 73  RIGI 73  RIGI 38  JR & SS CAMARÁ 05  SIM ATOR FIV 4165  MUMBUCA TE HALOISI GOITA 646  GOITA 322  S.R.T. VIDA 851	TTA 2890	Próprio do GOΠ GOΠÁ 646, vai	meses, ualidades is; é lanç prida, pr bem def E BORRE Á RODRI Á CAPIT, a SIM AT DÍSA e M	mas já chama morfológicas ada, delicada, ofunda e com inidos. UM GA! TE 725A é Irmão ÃO, e sua mãe, a
Investidor:  REBANHO GOITÁ			Valor: F	LOTE 24
	GOITA 1	718		
SANTA INES PO FEMEA		03/09/2024	$\supset \subset$	O 267928
F.B.O. BOMB 1355  F.T.I. VICENTE TE 1669  SELECAO MARIABONIT RIGI 73  RIGI MAITE 286  RIGI 38  SIM CARBONO FIV 456  F.B.O. BOMB 1355  SIM CAÇULA TE 4518  GOITÁ TE 1090  GOITÁ 556  GOITÁ 212		Filha do GOITÁ I Irmão Próprio d GOITÁ TE 1090 Genética apurad na qualidade do Goitá. Borrega d completados, já genético; é uma feminina, harmá corrigida, com o DESTACADOS; I BOMB! Peso: 61kg	o CAPITA, que é fi díssima q s produto com oito á express a borrega dinica, de garupa e	AO, em mãe lha do BOMB. ue deu um salto os do Rebanho meses recém sa seu potencial a lançada, linha de dorso pernis
Investidor:			) (Valor: F	<b>R</b> \$



Investidor:

# 8º LEILÃO REBANHO GOITÁ SAO PAULO - SP 06/05/2025

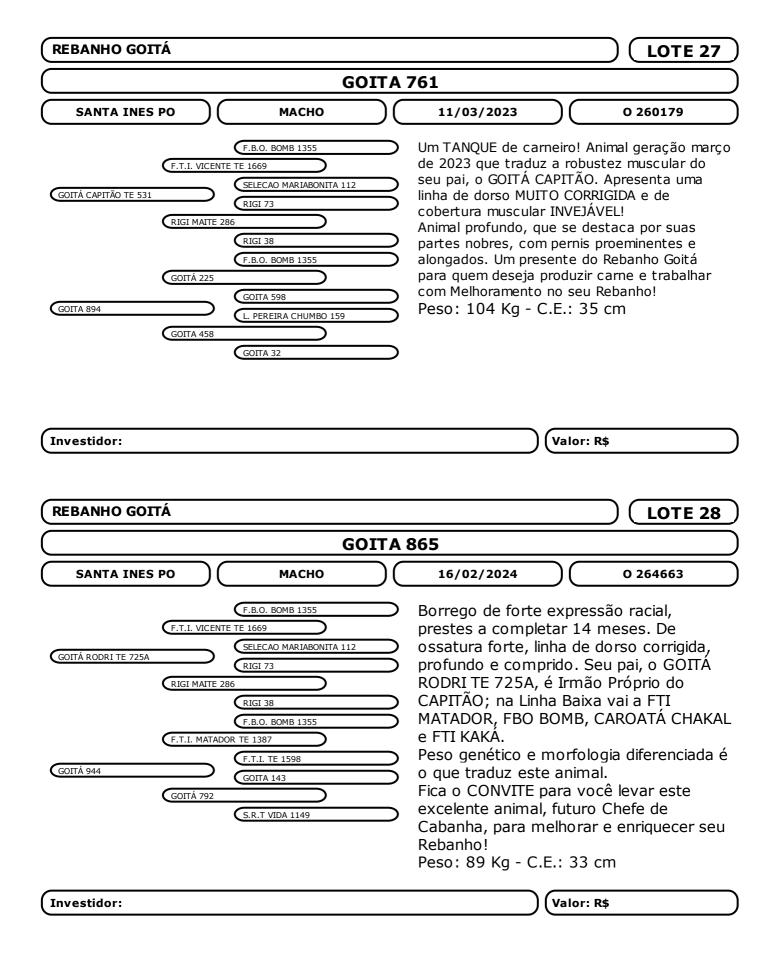


Valor: R\$

GOITÁ 1724  SANTA INES PO  FEMEA  (08/09/2024  0 267931  A caçula do nosso Leilão! Borrega que ainda irá completar 08 meses, é filha do GOITÁ RODRI TE 725A, Irmão Próprio do CAPITÃO, em mãe GOITÁ FIV 1572, que é CAPITÃO na MUMBUCA 4254; consistência genética associada a beleza zootécnica, são atributos dessa preciosidade.  SOITÁ FIV 1572  (SUIS ANTE TE 1669)  (SOITÁ CAPITÃO TE 531  (SUIS MAITE 286  (SUIS MAITE		
A caçula do nosso Leilão! Borrega que ainda irá completar 08 meses, é filha do GOITÁ RODRI TE 725A, Irmão Próprio do CAPITÃO, em mãe GOITÁ FIV 1572, que é CAPITÃO, em mãe GOITÁ FIV 1572, que é CAPITÃO na MUMBUCA 4254; consistência genética associada a beleza zootécnica, são atributos dessa preciosidade.  Borrega feminina, lançada, com garupa e pernis destacados. UM BIBELÔ!!! Peso: 67kg  SANTA INES PO  MACHO  29/07/2023  O 260683  FILL VICENTE TE 1609  GOITÁ CAPITÃO, detentor de três Grandes Campeonatos Nacionais e dois Grandes Campeonatos Nacionais e dois Grandes Campeonatos Brasileiros, animal que traz a força óssea e muscular do seu paí, um BELÍSSIMO Castanho de apenas 20 meses. Dentre seus títulos em pistas, destacou-se como Campeão na EXPOAGRO, Reservado Campeão na EXPOAGRO Prêmio na Brasileira 2025. Sua mãe, a GOITÁ MADAME TE 1334, vai a FTI JIEIZA 2570 e ao MUMBUCA FORTE 1669  ELE É A TRADUÇÃO MORFOLÓGICA DA SUA CONSISTÊNCIA GENÉTICA!	GOITA	1724
ANTA INES PO  MACHO  GOITÁ CAPITÃO TE 531  GOITÁ CAPITÁ TO TE 531  CONTÁ CAPITÃO TE 531  GOITÁ CAPITÃO TE 531  GOITÁ CAPITÃO TE 531	SANTA INES PO FEMEA	08/09/2024 0 267931
GOITÁ 799  SANTA INES PO  MACHO  29/07/2023  O 260683  Filho do GOITÁ CAPITÃO, detentor de três Grandes Campeonatos Nacionais e dois Grandes Campeonatos Brasileiros, animal que traz a força óssea e muscular do seu pai, um BELÍSSIMO Castanho de apenas 20 messes. Dentre seus títulos em pistas, destacou-se como Campeão na EXPOAGRO, Reservado Campeão e Terceiro Melhor Macho na NORDESTINA 2024 e Segundo Prêmio na Brasileira 2025. Sua mãe, a GOITÁ MADAME TE 1334, vai a FTI JEIZA 2570 e ao MUMBUCA FORTE 1669  GOITÁ 1444  GOITÁ 1444  GOITÁ 150  GOITÁ 250  CONSISTÊNCIA GENÉTICA!	GOITÁ RODRI TE 725A  RIGI 73  RIGI MAITE 286  RIGI 38  F.T.I. VICENTE TE 1669  GOITÁ CAPITÃO TE 531  RIGI MAITE 286  GOITÁ FIV 1572  MUMBUCA CARRASCO FIV 4129  MUMBUCA 4254	ainda irá completar 08 meses, é filha do GOITÁ RODRI TE 725A, Irmão Próprio do CAPITÃO, em mãe GOITÁ FIV 1572, que é CAPITÃO na MUMBUCA 4254; consistência genética associada a beleza zootécnica, são atributos dessa preciosidade.  Borrega feminina, lançada, com garupa e pernis destacados.  UM BIBELÔ!!!
F.B.O. BOMB 1355 F.T.I. VICENTE TE 1669 GOITÁ CAPITÃO TE 531 RIGI 73 RIGI 38 GOITÁ MADAME TE 1334  GOITÁ MADAME TE 1334  F.T.I. JEIZA 2570 MUMBUCA FORTE 1669 GOITA 250  FIIho do GOITÁ CAPITÃO, detentor de três Grandes Campeonatos Nacionais e dois Grandes Campeonatos Brasileiros, animal que traz a força óssea e muscular do seu pai, um BELÍSSIMO Castanho de apenas 20 meses. Dentre seus títulos em pistas, destacou-se como Campeão na EXPOAGRO, Reservado Campeão e Terceiro Melhor Macho na NORDESTINA 2024 e Segundo Prêmio na Brasileira 2025. Sua mãe, a GOITÁ MADAME TE 1334, vai a FTI JEIZA 2570 e ao MUMBUCA FORTE 1669. ELE É A TRADUÇÃO MORFOLÓGICA DA SUA CONSISTÊNCIA GENÉTICA!		
F.B.O. BOMB 1355  Filho do GOITÁ CAPITÃO, detentor de três Grandes Campeonatos Nacionais e dois Grandes Campeonatos Brasileiros, animal que traz a força óssea e muscular do seu pai, um BELÍSSIMO Castanho de apenas 20 meses. Dentre seus títulos em pistas, destacou-se como Campeão na EXPOAGRO, Reservado Campeão e Terceiro Melhor Macho na NORDESTINA 2024 e Segundo Prêmio na Brasileira 2025. Sua mãe, a GOITÁ MADAME TE 1334, vai a FTI JEIZA 2570 e ao MUMBUCA FORTE 1669. ELE É A TRADUÇÃO MORFOLÓGICA DA SUA CONSISTÊNCIA GENÉTICA!	GOITA	700
GOITÁ CAPITÃO TE 531  RIGI 73  RIGI MAITE 286  RIGI 38  GOITÁ 221  GOITÁ MADAME TE 1334  GOITÁ MADAME TE 1334  GOITÁ 250  GRANDES Campeonatos Nacionais e dois Grandes Campeonatos Brasileiros, animal que traz a força óssea e muscular do seu pai, um BELÍSSIMO Castanho de apenas 20 meses. Dentre seus títulos em pistas, destacou-se como Campeão na EXPOAGRO, Reservado Campeão e Terceiro Melhor Macho na NORDESTINA 2024 e Segundo Prêmio na Brasileira 2025. Sua mãe, a GOITÁ MADAME TE 1334, vai a FTI JEIZA 2570 e ao MUMBUCA FORTE 1669. ELE É A TRADUÇÃO MORFOLÓGICA DA SUA CONSISTÊNCIA GENÉTICA!		799
	SANTA INES PO MACHO	

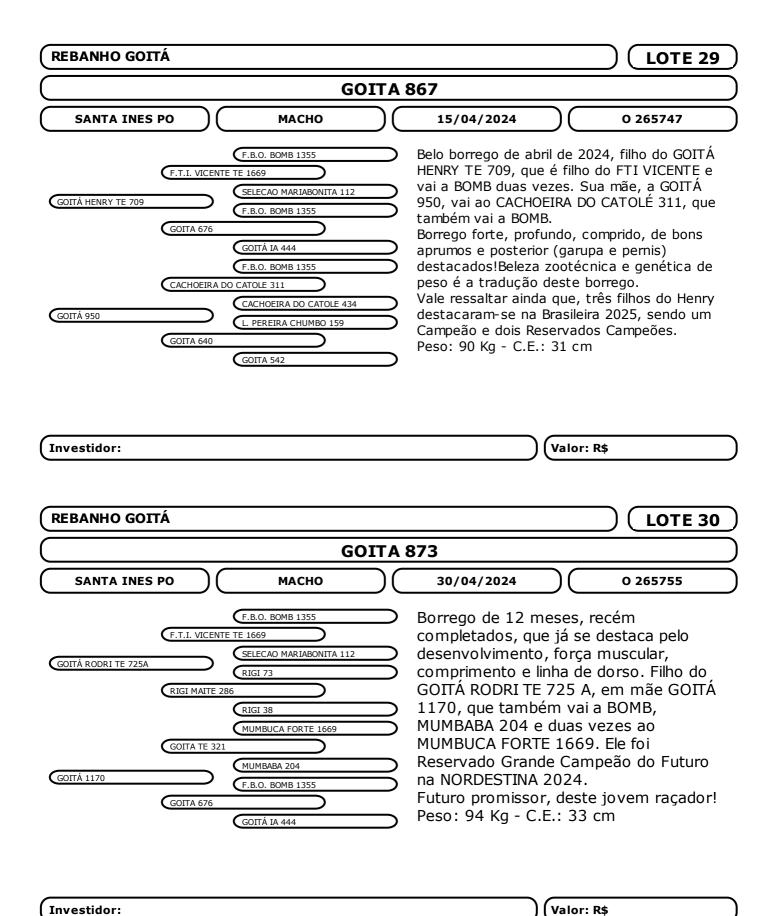






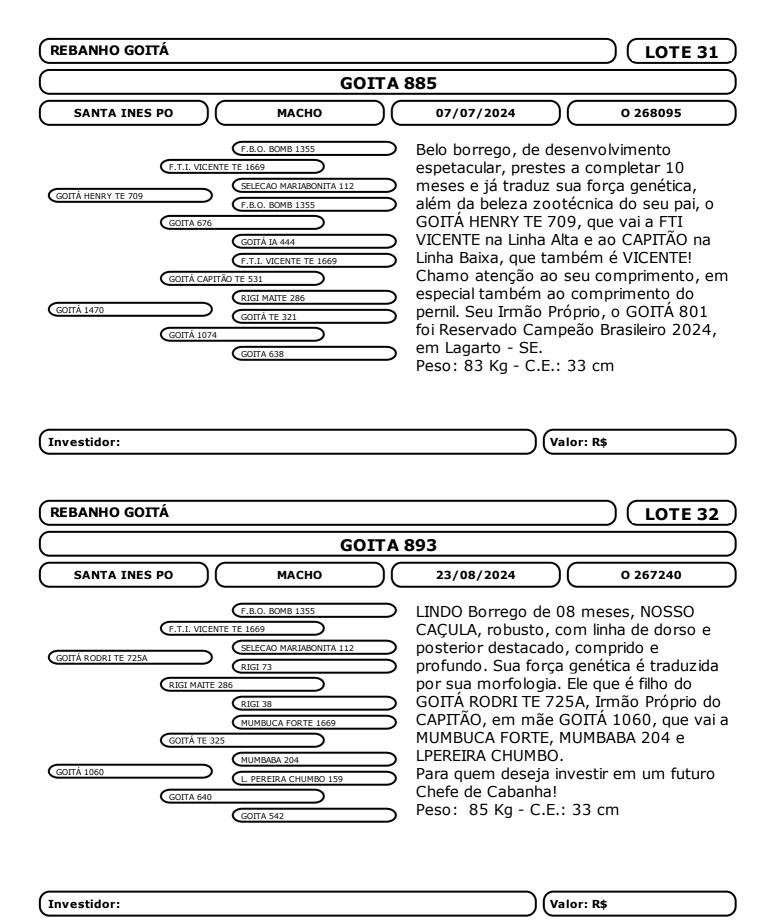
















# Presente nos grandes eventos da pecuária Brasileira

www.leilonorte.com leilonorte@leilonorte.com.br (11)3674-6666